



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº57/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.


Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA	120.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº57/2021: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº:
680/2020	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	05.815.189/0001-94
681/2020	DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	35.661.731/0001-62
682/2020	INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOES LIDER LTDA	76.468.016/0001-95

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:68C8FD02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresas credenciadas	Valor total R\$
01	AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA	200.000,00
02	JABER E BERWANGER LTDA	200.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 56/2021: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:90EF77CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº57/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	CLINICA MEDICA CARDIOPREVEN LTDA	120.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº57/2021: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:57202F44

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 204/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a continuidade da necessidade no atendimento de saúde da população municipal, e

**Considerando** a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2020 para contratação de pessoal em caráter emergencial e por tempo determinado, regulado pela Lei Municipal n.º 1606/2020;

**Considerando** o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1606/2020 que autoriza a prorrogação por igual período do processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** a continuidade do cenário atual epidemiológico da COVID-19;

**Considerando** o Ofício nº. 168/2021, datado em 27 de Julho de 2021, expedido pela Senhora Rosivani Therezinha Faion, Secretária Municipal de Saúde, quanto à prorrogação do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2020 para contratação de pessoal em caráter emergencial, devido ao risco atual da pandemia da COVID-19 e o baixo número de servidores da saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica PRORROGADO por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 001/2020, nos termos autorizados pela Lei Municipal n.º 1606/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de julho de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana de Oliveira Machado

Código Identificador:CD33D154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 069/2021

Pregão Eletrônico nº 023/2021

Adjudicação: 26/07/2021

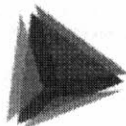
Contratadas: **WHP - CONSULTORIA TRIBUTARIA E EMPRESARIAL – EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa de SOFTWARE para área tributária, concernentes a realização de serviços referente à revisão administrativas de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização.

**LUIS HENRIQUE NERY**

Pregoeiro



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2021	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	536	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.	
Dotação Orçamentária*	0800610302100120623390395030	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	120.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	28/07/2021	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
	Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento		

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

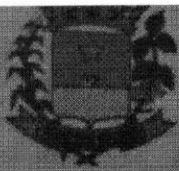
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA.

Item	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA	120.000,00

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000046

Contrato de Prestação de Serviços nº 629/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.247.370/0001-93, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1618, CEP: 85601030, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 010/2021 e da inexigibilidade de licitação nº 57/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	77760	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, PARA A TENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES dos itens 03, 04, 05, 06, 13 e 14.	120.000,00

Especificação dos exames:

Item	Código SUS	Descrição	Valor total R\$
03	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
04	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	900,00
05	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA adulto (Considerar > 18 anos)	900,00
06	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	900,00
13	0211020080	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO adulto (Considerar > 18 anos)	300,00
14	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	300,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os exames/procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, a partir da assinatura do termo contratual.

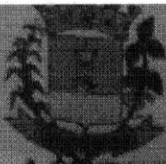
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo para a prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2021, pelas condições do Edital de Chamamento nº 010/2021 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

A CONTRATADA durante a execução dos serviços deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, na sua proposta e neste termo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita realização dos serviços e ainda:

- a) Realizar somente os exames de imagem encaminhados pela Central de Agendamentos Municipal, não necessitando de avaliação médica prévia para realização dos mesmos, uma vez que a solicitação será realizada por profissionais atuantes na rede SUS e passará pela análise do Sistema de Regulação da SMS/FB;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste edital e em sua proposta;
- c) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- f) Disponibilizar computadores com impressoras para operacionalização do Sistema da Secretaria Municipal de Saúde. A CONTRATADA deverá alimentar o módulo de faturamento realizando a recepção diária dos exames, através do código de barra emitido na autorização;
- g) Atender todos os procedimentos constantes no termo contratual, conforme a demanda de pacientes do SUS, encaminhados para atendimento ao serviço e regulados pela Central de Agendamentos Municipal;
- h) Realizar atendimento humanizado de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- i) Apresentar esclarecimentos das manifestações provenientes da Ouvidoria encaminhadas pela SMS- FB, dentro de no máximo 07 (sete) dias úteis após a ciência;
- j) Encaminhar cópia dos laudos dos exames até o 10º (décimo) dia do mês para análise da auditoria médica e liberação do pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

##### I – São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços através de profissionais habilitados, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames;
- f) Executar conforme a melhor técnica os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- g) Manter durante todo o contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária;
- h) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- i) Permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle e Avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.
- j) Não ceder ou transferir para terceiros a realização de exames.
- k) Não alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- m) Facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- n) Refazer os serviços que foram rejeitados quando em dasacordo com as especificações do edital, no prazo de 15(quinze dias) corridos, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade, ao próprio CONTRATANTE ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

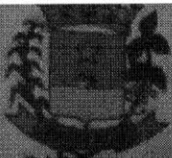
### II - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e deste termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Gerenciar o fluxo de ingresso dos usuários no serviço, propiciando que a assistência ambulatorial eletiva dos exames ocorra em conformidade com os protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Processar o faturamento respeitando o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Ministério da Saúde ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a este.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, a partir da assinatura do termo contratual, mediante apresentação de autorização de solicitação médica pela Central de Agendamentos Municipal, fornecida ao usuário do SUS.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Central de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde manterá contato com a CONTRATADA através de e-mail, para organização da agenda mensal contendo as datas e horários disponíveis para a programação da realização dos exames.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos vinculados à saúde EC 29/00 e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6240	06.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	000
6250				494

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor máximo estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tomando-se, por base, pelo período de 12 (doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos do Anexo I do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar as faturas mensalmente, até o (5º) quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, consoante a autorização do exame/procedimento pela Secretaria de Saúde e a comprovação do serviço realizado, mediante cópia de laudo técnico do resultado. As faturas deverão ser recepcionadas/registradas nos sistemas de faturamento preconizados pela Secretaria de Saúde.

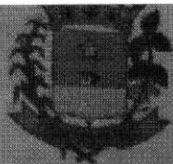
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA receberá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês posterior à produção, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde, ou seja: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Francisco Beltrão e SIASUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Auditoria da SMS/SUS/ de Francisco Beltrão, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso/ esclarecimentos. Caso a decisão seja favorável ao prestador dos serviços, as cobranças poderão ser reapresentadas através dos sistemas da Secretaria de Saúde e Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnicas e administrativas.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Francisco Beltrão, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Beltrão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as notas de empenho, ou seja: uma para os valores referentes a Tabela SUS e outra referente ao valor complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

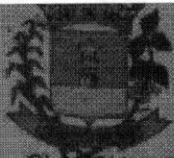
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo.
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná****CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 010/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Servidora ELAINE D.A. ANGHINONI, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.577.889-30, telefone (46) 3520-2128 e e-mail elaineanghinoni@gmail.com.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA  
CPF nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVÊN LTDA

CONTRATADA  
FERNANDO GOMES STEFANI  
CPF 006.184.849-22

MANOEL BREZOLIN



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 629/2021 - Processo inexigibilidade nº 57/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.

**PRAZO:** 365 dias

**VALOR TOTAL:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5970	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

  
Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**39E73939

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 12/2021/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: Termo de Compromisso 17625 – obra 1005903 e Recursos próprios do Município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 19 de agosto de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da ampliação de 57,00m<sup>2</sup> na Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul nº 50, no Bairro Miniguacu, sobre a Quadra 559, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**97B649CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.  
Data e horário: 29 de julho de 2021, às 09h00min.  
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;  
Pessoa Física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	JUAN MARCELO CANDIA RAMOS

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**  
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**4771BD8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 629/2021 - Processo inexigibilidade nº 57/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.

**PRAZO:** 365 dias

**VALOR TOTAL:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5960	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5970	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**66494820

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2018 – Tomada de Preços nº 17/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste dos valores negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6645/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de julho de 2022, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Valor unitário R\$	Reajuste %	Valor reajustado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
Manutenção mensal do site e gerenciamento de e-mails conforme especificações e estrutura constante do anexo VIII deste edital.	12	847,75	10,00	932,52	11.190,24

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**E4399437



**Município de Francisco Beltrão - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 57/2021**

157551-1  
 32 - 30.000  
 3053000

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 216891-0 CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA            Email: cardiopreven@hotmail.com            Representante: 211159-4 FERNANDO GOMES STEFANI            Lote 001 - Lote 001            001 77760 SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, PARA A</p>									
		SE	1,00	Classificado			120.000,00	120.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							120.000,00		

629  
 15020